**CONTRATO No. 05/2023 - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

**Processo nº 661/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Es­tado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner Alexandre de Oliveira, portador do RG n.º 19.133.908-8 e CPF n.º 123.608.398-96

**CONTRATADA:** NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ 61.794.939/0001-60, Inscrição Estadual n.º 535.141.120.118, estabelecida à RUA MACEIO, bairro GLEBAS CALIFORNIA, Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhora Maria Lúcia Guarnieri portadora CPF n.º 266.822.388-19

1. Cláusula Primeira – Objeto
   1. O presente contrato tem como finalidade o fornecimento mensal de aproximadamente 225 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal a serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba durante o exercício de 2023, conforme discriminação constante na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Descrição** | **Tipo de embalagem e peso** | **Especificação completa**  **(Características e Prazo de validade)/Tipo de Laudo/Certificado a apresentar)** | **Marca** |
| **01** | 02 pacotes | Arroz | Plástica transparente  contendo 5 kg cada pacote | Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, devendo conter composição média a cada 50 g de arroz cru:  . Valor calórico: 170 a 200 kcal  . Carboidratos: 38 a 40 g  . Proteínas: 3 g a 5g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Colesterol: 0 mg  . Fibras Alimentares: até 1 g  . Cálcio: 12 mg a 16 mg  . Ferro: 0,30 a 1 mg  . Sódio: até 8 mg  . Validade mínima: 06 meses   * **Apresentar Certificado de Classificação do Produto** | TIO JOÃO |
| **02** | 03 pacotes | Feijão | Plástica transparente contendo 1 kg cada pacote | Feijão Carioca, Tipo 1, comum, uniformidade no tamanho e na cor (clara) de grãos, colhido no máximo até 30 dias, baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 min. devendo conter composição média a cada 100 g:  . Valor calórico: 100 Kcal  . Carboidratos: 8,5 a 16 g  . Proteínas: 7 g a 10 g  . Gorduras Totais: 0 g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Fibra Alimentar: 8 g a 10 g  . Sódio: < 0 mg  Cálcio 31 mg  Ferro 2 mg  . Validade mínima: 03 meses   * **Apresentar Certificado de Classificação do Produto** * **Umidade dos Grãos de até 13%.** * **Aprovado em análise contra agrotóxico.** | BROTO LEGAL |
| **03** | 04 unidades | Óleo de Soja | Plástica transparente (Pet) com 900 ml cada | Óleo de soja, sem colesterol, devendo conter composição média a cada 13 ml:  . Valor calórico: 108 a 120 kcal  . Carboidratos: 0 g  . Proteínas: 0g  . Gorduras totais: 12 a 14 g  . Gorduras saturadas: 0 a 2,5 g  . Gorduras Poli-insaturados: 6,5 a 8g  . Gorduras Mono-insaturados: 2,5 a 3,5 g  . Sódio: 0 g  . Colesterol: 0 mg  . Vitamina E: 1,7 a 4,5 mg  . Validade mínima: 06 meses | SOYA |
| **04** | 02 pacotes | Macarrão | Plástica contendo 500 g cada | Espaguete nº 08, com ovos, devendo conter composição média a cada 80 g:  . Valor calórico: 277 a 280 kcal  . Carboidratos: 58 a 61 g  . Proteínas: 8,5 a 9 g  . Gorduras totais: até 1,1 g  . Fibra Alimentar: até 2,2 g  . Sódio: 0 g  . Gorduras Saturadas: 0g  . Validade mínima: 06 meses | RENATA |
| **05** | 03 pacotes | Açúcar | Plástica com 1 kg cada | Açúcar refinado especial, devendo conter composição média a cada 5 g:  . Valor calórico: 20 kcal  . Carboidratos: 5 g  . Validade mínima: 12 meses | CARAVELAS |
| **06** | 02 pacotes | Café | Alto vácuo com 500 g cada | Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica (Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,5 pontos, atestado por laudo),  Validade mínima: 03 meses   * **Apresentar através de Laudo, Análise Sensorial da bebida, nota de Qualidade Global no mínimo 6,50 pontos;** | MORRO GRANDE TODO AROMA |
| **07** | 01 pacote | Farinha de Trigo | Papel reforçado contendo 01 kg | Farinha de Trigo, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 50 g:  . Valor calórico: 169 a 200 kcal  . Carboidratos: 35 a 38 g  . Proteínas: 4,5 g a 7 g  . Gorduras: até 1 g  . Ferro: até 2,1 mg  . Sódio: 0 mg  . Validade mínima: 02 meses | SOL |
| **08** | 04 latas | Molho de Tomate Tradicional | Lata  Com, no mínimo, 320 g cada  com sistema de abertura  “abre fácil” | Molho de tomate tradicional, refogado, não contendo glúten, sendo sua composição média a cada 60 g:  . Valor calórico: 15 a 30 kcal  . Carboidratos: 3 a 5,5, g  . Proteínas: até 1g  . Gorduras: até 1 g  . Fibra alimentar: 0 a 1,5 g  . Sódio: até 300 mg  . Gordura Saturada: 0g  . Gordura Trans: 0g  . Validade mínima: 12 meses | POMAROLA |
| **09** | 01 pacote | Sal | Plástica transparente contendo 01 kg | Sal refinado extra, iodado, devendo conter composição média a cada 1 g:  . Sódio: 390 mg  . Iodo: 25 mcg  . Validade mínima: 12 meses | CISNE |
| **10** | 01 lata | Atum | Lata  contendo peso 170 g | Atum sólido, conservado em óleo vegetal e sal, devendo conter em sua composição média a cada 60 g:  . Valor calórico: até 129 kcal  . Carboidratos: menor 1,80 g  . Proteínas: mínimo de 11g  . Gorduras Totais: 6,0 a 9,3 g  . Gorduras Saturadas: até 1,8 g  . Colesterol: 21 mg  . Gorduras poli-insaturadas: até 4,5 g  . Cálcio: 10,0 mg a 10,7 mg  . Ferro: 1,1 mg a 1,9 mg  . Sódio: até 441 mg  . Validade mínima: 24 meses | COQUEIRO |
| **11** | 01 pacote | Biscoito Doce | Plástica com 200g | Bolacha (tipo biscoito maizena), à base de farinha de trigo, açúcar, amido, gordura vegetal e sal, devendo conter composição média a cada 30 g:  . Valor calórico: até 140 kcal  . Carboidratos: até 25 g  . Proteínas: 0 a 3 g  . Gorduras totais: até 5 g  . Fibra alimentar: de 0 a 1 g  . Sódio: de 100 a 200 mg.  . Gorduras Saturadas: 2,0g  . Gorduras Trans: 0,9  . Validade mínima: 06 meses | TRIUNFO |
| **12** | 01 pacote | Biscoito Salgado | Plástica com 200 g | Biscoito salgado, tipo água e sal, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter composição média a cada 30 g:  . Valor calórico: até 140 kcal  . Carboidratos: até 20 g  . Proteínas: até 4 g  . Gorduras totais: até 5,5 g  . Colesterol: até 1,0 mg  . Fibra alimentar: de 0,8 a 2 g  . Sódio: até 175 mg  . Gorduras trans: até 0,8 g  . Gorduras saturadas: até 2,5 g  . Validade mínima: 06 meses | TRIUNFO |
| **13** | 01 pacote | Biscoito recheado de chocolate | Plástica contendo, no mínimo, 140 g. | Biscoito recheado de chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, cacau, sal, corante, fermentos químicos e aromatizante. | BAUDUCCO |
| **14** | 01 lata | Seleta de Legumes | Lata  com peso drenado = 200g | Seleta de Legumes, devendo conter composição média a cada  130 g:  . Valor calórico: 90 kcal  . Carboidratos: até 20 g  . Proteínas: de 0 a 2 g  . Validade mínima: 12 meses | QUERO |
| **15** | 01 Lata | Achocolatado em pó | Lata ou Pote plástico com, no mínimo, 370 g | Achocolatado em pó instantâneo, contendo cacau, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, devendo conter composição média a cada 20 g:  . Valor calórico: 75 a 100 kcal  . Carboidratos: de 17 a 23 g.  . Proteínas: até 1 g  - Gorduras totais: de 0 a 0,6 g  . Gorduras Saturadas: 0 g  . Fibra Alimentar: até 1 g  . Sódio: 21 a 25 mg  . Cálcio: até 188 mg  . Ferro: 1,2 mg a 2,6 mg  . Vitamina B1: 0,21 a 0,39 g  . Vitamina B2: 0,24 a 0,42 mg  .. Vitamina B6: 0,3 mg a 0,42 mg  . Vitamina B12: até 0,78 ug  . Ácido Pantotênico: 0 a 1,6 mg  . Biotina: 0 a 9,7 ug  . Açucares: 15g  . Niacina: 4,8mg | TODDY |
| **16** | 01 Lata | Leite em pó  instantâneo | Lata com  400 g | Leite em pó Integral, instantâneo, fortificado (com ferro + vitaminas A, C e D) devendo conter composição média a cada 26 g:  . Valor energético: 130 kcal  . Proteínas: 6,8 g  . Carboidratos: 9,9 g  . Gorduras totais: 7,09g  . Gorduras Saturadas: 3,9 g  . Gorduras trans: não contém  - Fibra Alimentar: 0 g  . Cálcio: 246 mg  . ferro: 3,4 mg  . Sódio: de 92 mg  . Vitaminas A: 225mg  . Vitamina D: 1,8mg  . Vitamina C: 17 mg  . Validade mínima: 12 meses | NINHO |
| **17** | 02 Latas | Milho Verde | Lata com peso drenado mínimo de  170 g | Milho verde em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:  . Valor calórico: até 130 kcal  . Proteínas: de 1 g a 5g  . Carboidratos: até 25 g  . Gorduras Totais: até 1,5 g  . Sódio: até 610 mg  . Fibra Alimentar: 2,7g  . Gorduras trans: 0g  . Validade mínima: 24 meses | QUERO |
| **18** | 02 latas | Leite condensado | Lata com peso de 395 g | Leite condensado (leite integral, açúcar e lactose), devendo conter composição média a cada 20 g:  . Valor calórico: 65 kcal  . Carboidratos: 11 g  . Proteínas: 1,4 g  . Gorduras totais: 1,6 g  . Saturadas: 1,0 g  . Gorduras trans: não contém  . Fibra alimentar: 0 g  . Cálcio: 52 mg  . Sódio: 20 mg  . Validade mínima: 12 meses | MOÇA (NESTLE) |
| **19** | 01 lata | Ervilha | Lata com peso drenado mínimo de  170 g | Ervilha Reidratada em conserva, com peso drenado de 200 g, devendo conter composição média a cada 130g:  . Valor calórico: 84kcal  . Carboidratos: de 20 g  . Proteínas: de 0 g  . Gorduras totais: 0 g  - Fibra Alimentar: de 3,1 g  . Sódio: 559 mg  . Validade mínima: 24 meses | QUERO |
| **20** | 02 latas | Creme de Leite | Lata com peso de 300 g | Creme de Leite esterilizado / Teor de gordura 25%, devendo conter composição média a cada 15 g:  . Valor calórico: 38 kcal  . Carboidratos: 0 g  . Proteínas: 0g  . Gorduras totais: 3,8 g  . Saturadas: 2,4g  . Fibra alimentar: 0 g  . Sódio: 6,7mg  . Gordura Trans: não contém  . Validade mínima: 12 meses | NESTLE |
| **21** | 02 pacotes | Sabão em Pó | caixa de papelão resistente contendo, no mínimo, 800 g | Lava Roupas (sabão em pó), com a seguinte composição:  tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico.  . Validade mínima: 24 meses | OMO |
| **22** | 01 pacote | Sabão em Barra | embalagem plástica transparente com peso mínimo de 900g (contendo 5 unidades de, no mínimo, 180 g cada) | Sabão em barra “glicerinado” contendo a seguinte composição:  sabão de ácidos graxos de coco/ babaçú, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina e água.  . Validade mínima: 24 meses | MINUANO |
| **23** | 04 embalagens | Detergente líquido ou lava-louças | embalagem plástica contendo 500 ml | Detergente líquido ou lava-louças neutro, biodegradável, em recipiente plástico com bico dosador, testado dermatologicamente, contendo a seguinte composição mínima:  Coadjuvante, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável e componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio.  . Validade mínima: 12 meses | YPÊ |
| **24** | 04 pacotes c/4 rolos cada | Papel higiênico | embalagem plástica transparente com 4 rolos de 30 m x 10 cm C/U cada | Papel higiênico neutro, folha dupla de alta qualidade, testado dermatologicamente, 100% fibras naturais/ tecnologia Max soft (Resistência e absorção). | DUETTO |
| **25** | 04 embalagens | Sabonetes | embalagem própria (90g g cada) | Sabonete antibacteriano suave, testado dermatologicamente contendo a seguinte composição: dióxido de titânio (CI 77891), sodium pamitate, sodium laurate, água, PEG-12 e perfume.  . Validade mínima: 12 meses | PROTEX |
| **26** | 01 embalagem contendo 2 litros | Água sanitária | embalagem plástica contendo 2 litros | Água sanitária,  composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água q.s.p.  teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%  . Validade mínima: 06 meses | CANDURA |
| **27** | 02 tubos | Creme dental | embalagem plástica contendo 90 g | Creme dental contendo de 1400 a 1500 ppm de flúor e monofluorfosfato de sódio em sua fórmula.  . Validade mínima: 12 meses | SORRISO |
| **28** | 01 embalagem | Amaciante | embalagem plástica contendo 2 litros | Amaciante de roupas, contendo a composição:  cloreto dialquil dimetil, amônio, coadjuvantes, fragrância, 1,2 benzotiazolin – 3-0NA, corante, adificante e água. | YPÊ |

1. Cláusula Segunda – Recursos Financeiros
   1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 483,20 por cesta básica de alimentos, totalizando a importância mensal aproximada de R$ 108.720,00 para uma quantia aproximada de 225 cestas básicas e o valor total geral aproximado de R$ 1.362.624,00 para um período de 12 meses.
   2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2023.
2. Cláusula Terceira – Suporte legal
   1. Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
3. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
4. Lei Federal n.º 10.520/02;
5. Resolução n.º 08/05;
6. Lei Complementar nº 123/06.
   1. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
7. Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência do contrato
   1. será designado um servidor do quadro da Câmara como gestor do presente instrumento;
   2. O Contrato terá início a contar da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
8. Cláusula Quinta – Obrigações da contratada
   1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega das cestas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piracicaba, em local de fácil acesso, de preferência nas proximidades da área central, devendo cumprir as seguintes condições:
      1. Elaborar e entregar os tickets/cartões das cestas no Setor de Recursos Humanos da Câmara até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, impreterivelmente.
   2. Iniciar a entrega das cestas aos servidores no período do dia 01 ao dia 10 de cada mês.
   3. O recebimento que trata o item 5.1.1. far-se-á mediante recibo.
   4. Dar prioridade às cestas básicas da Câmara Municipal, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta de produtos no mercado, que compõem a cesta.
   5. No caso dos produtos da cesta, serem entregues em desacordo com o Edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade. Não serão aceitos os produtos da cesta básica que se apresentem com embalagens amassadas, fissuradas, deformadas e com prazo de validade vencido.
   6. O local estipulado para a entrega das Cestas Básicas deverá estar em conformidade com a legislação Sanitária em vigência, sob pena de rescisão de contrato.
   7. A licitante vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal, bem como aos seus servidores públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega das cestas básicas.
   8. A entrega das cestas poderá, a qualquer momento, ser acompanhada e fiscalizada pela gestora designada para este fim.
9. Cláusula Sexta – Responsabilidade da contratante
   1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste contrato.
   2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
   3. Fiscalizar a qualidade dos produtos constantes nas cestas básicas.
   4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10. Cláusula Sétima – Pagamento
    1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva devolução dos tickets/cartões comprovando a entrega das cestas básicas, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminado de acordo com a Nota de Empenho.
       1. Por se tratar de quantidade aproximada, o pagamento corresponderá à quantidade de cestas básicas efetivamente entregues, comprovada através da devolução dos tickets/cartões à Câmara Municipal de Piracicaba, imediatamente após a entrega das cestas aos servidores.
    2. O pagamento será creditado em favor da empresa em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos tickets/cartões das cestas, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.
    3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
    4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
    5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
11. Cláusula Oitava – Reajuste
    1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.
12. Cláusula Nona – Rescisão
    1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa CONTRATADA não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.
13. Cláusula Décima – Sanções Administrativas
    1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

**IV** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos.

* 1. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
  3. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, após 30 dias do não recolhimento da multa, notificará a licitante quanto a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
     1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

1. Cláusula Décima Primeira – Vinculação ao processo licitatório
   1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório Nº 661/2022 - Pregão Presencial Nº 27/2022, fazendo parte integrante deste contrato.
2. Cláusula Décima Segunda – Disposições
   1. Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
   2. Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 2 de janeiro de 2023

**Contratante**

**Wagner Alexandre de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**

**Contratada**

**Maria Lucia Guarnieri**

**Nutricesta Comércio de Alimentos LTDA**